



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

VALE DAS TRUTAS EIRELI – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 5001067-50.2020.8.24.0104

Verificado na data de 07/08/2025 até o ev.607

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
12/01/2023	273	Juízo	Determinou a decretação de convolação da Recuperação Judicial da empresa Vale aas Trutas EIRELI em Falência.							Em ev. 352, o Administrador Judicial requereu a publicação do edital da sentença de convolação em falência.
27/01/2023	293	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	Apresentou incidente de classificação de crédito público.				Determinou que proceda-se a abertura de incidente processual de classificação de crédito público.	462		
06/02/2023	295	Falida	Esclareceu que a relação de credores encontra-se juntado nos autos em ev. 122.							
06/02/2023	296	RAFAEL VOSS	Informou que seu crédito está individualizado na petição inicial, bem como na planilha apresentada no evento 1 – PLAN15 (relação de credores) e devido a sua idade avançada 67 anos, requereu prioridade de tramitação.							
07/02/2023	297	ORLEI OSTJEN	Apresentou informação que seus valores referentes a habilitação de crédito, estão na relação de credores de ev. 122 e que não houve impugnação.							
07/02/2023	299	ANDRÉ LUIZ MODESTI	Informou que se crédito encontra-se listado na relação de credores do ev. 122.							
07/02/2023	300	Administrador Judicial	Manifestou ciência da decisão que decretou a falência e requereu a expedição do termo de nomeação.							Em ev. 315, aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso.
28/03/2023	314	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUSESCO	Informou que procedeu a anotação da falência em seus registros.							



05/04/2023	316	Oficial de Justiça (ROGEANA SEBERINO)	Certificou a intimação da Falida acerca da sentença de convolação em falência, bem como procedeu ao fechamento e lacração da empresa.							
17/04/2023	324	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	comunicou sobre decisão proferida nos autos da execução fiscal nº 50114188120184047205, que tramita perante a 5ª Vara Federal de Blumenau, deferindo a penhora de ativos e, em caso de eventual impossibilidade de cumprimento da medida, solicitando a indicação de outro bem contristável em substituição.				Intimou o Administrador Judicial para ciência e adoção de eventuais medidas cabíveis.	462		
23/06/2023	330	Administrador Judicial	Apresentou auto de arrecadação, bem como proposta de alienação do ativo imobiliário da falida. Em seguida sugeriu o Leiloeiro Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos e a renomeação para SGROTT administradora judicial e consultoria empresarial como Administração Judicial, permanecendo a própria pessoa física como responsável técnico.							
25/08/2023	335	1ª Vara Federal de Blumenau	Comunicou sobre decisão nos autos nº 5010964-04.2018.4.04.7205, determinando a transferência dos valores depositados para subconta vinculada aos autos da falência.							
30/08/2023	338	Jair Theilacker	Apresentou relatório sobre os créditos trabalhistas, informando as ações trabalhistas em andamento e os cálculos rescisórios dos contratos, requerendo que o Administrador Judicial que tome as providências e que se proceda com a habilitação dos processos trabalhistas nos autos da falência.							



05/09/2023	341	Estado de Santa Catarina	Requeru a instauração de incidente de classificação de crédito público.				Determinou que proceda-se a abertura de incidente processual de classificação de crédito público.	462		
14/09/2023	345	Jean Marcelo Foggiatto	Requeru habilitação no feito, já que possui a qualidade de credor privilegiado, conforme relação de credores de ev. 122, bem como, a intimação pessoal de seu procurador.				Indeferiu os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".	462		Remetido ofício a Jean Marcelo Foggiatto, informando acerca da decisão ev. 462, que estabelece no item XIII o seguinte "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores". ENCERRADO
19/09/2023	352	Administrador Judicial	Manifestou-se complementado o auto de arrecadação com os valores dos comprovantes dos eventos 332 e 333. Requeru análise e publicação de sua manifestação do ev. 330, referente ao auto de arrecadação e avaliação, e a proposta de alienação do ativo, bem como, a publicação da Relação de Credores e a abertura da Verificação de Crédito. Por fim, solicitou, a expedição de ofício para as Fazendas Públicas credoras							
05/12/2023	360 e 361	DORNELAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Apresentou pedido de habilitação de crédito.			Manifestou-se informando que receberá o pedido de habilitação de crédito na forma do artigo 7º LRJF.	O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos." ENCERRADO
23/01/2024	364	Falida	Informou a existência de valores vinculados a falência, e solicita a liberação para pagamento dos credores trabalhista que atuavam na época da quebra			Apresentou manifestação no ev. 367, não se opondo pedido, porém considera fundamental a realização desse adiantamento somente	O juízo indeferiu o pedido de liberação dos valores.	462		



					após a publicação da relação de credores, para deixar público quais credores trabalhistas serão quitados.					
27/02/2024	368	Vara Única da Comarca de Ascurra	Determinou a redistribuição do feito ao juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial em Jaraguá do Sul.							Em decisão de ev. 413 o juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial em Jaraguá do Sul, determinou que fosse devolvido os autos à unidade de origem, haja vista, equivocada a redistribuição em observância ao disposto no art. 2º, §3º, da Resolução do TJ n. 47/2023. ENCERRADO
03/04/2024	412 e 482	BANCO DO BRASIL S/A	Apresentou pedido de habilitação de crédito.				O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos." ENCERRADO
16/04/2024	424	1ª Vara Federal de Blumenau 5015014-73.2018.4.04.7205	Ofício comunicando sobre decisão nos autos da execução de título extrajudicial, acerca de penhora.							
24/04/2024	425	Maria Gessi Noth e Nilson de Farias	Apresentaram pedido de habilitação de crédito.				O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos." ENCERRADO
02/05/2024	431.1	Vara do Trabalho de Timbó	Ofício solicitando informação de existência do depósito de valores nos autos da falência,		Informou que os pagamentos dos créditos iriam ser		O juízo determinou que o Administrador Judicial adote as medidas	462		



		0000092-26.2021.5.12.0052	e em caso positivo, requereu que quantia seja disponibilizada/transferida para o Juízo Trabalhista.		realizados na forma do art. 83 e 84 da LRJF, e assim, não havia valores disponíveis para pagamento na justiça do trabalho.		necessárias em relação ao pedido de reserva de crédito, garantindo a reserva do valor estimado até que a quantia devida seja liquidada e classificada adequadamente.			
20/05/2024	437	Caixa Econômica Federal - CEF	Requeru habilitação nos autos, bem como, a intimação pessoal de seu procurador.				Indeferiu os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".	462		Remetido ofício a Caixa Econômica Federal - CEF, informando acerca da decisão ev. 462, que estabelece no item XIII o seguinte "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores". ENCERRADO
05/07/2024	440	Falida	Apresentou relação de credores e requereu a designação de audiência de conciliação para informar os trabalhadores sobre a divisão dos créditos existentes nos autos, com a intimação de todos os funcionários mencionados na relação, assim como a intimação do Administrador Judicial e demais trabalhadores.				O juízo entendeu que havendo a pendência em relação à publicação da relação de credores, não há que se falar em audiência de conciliação no momento, e que após a publicação da 2ª relação de credores, caso persistam divergências e havendo necessidade de audiência de conciliação, será deliberado			Em petição de ev. 441, os credores Maria Gessi Noth e Nilson de Farias apresentaram divergência quanto ao valor do crédito apresentado na relação do ev. 440. ENCERRADO
22/07/2024	443	LUCAS LOFFI SCHMITT	Apresentou pedido de habilitação de crédito.				O juízo determinou que deve aguardar a publicação do edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial sua habilitação ou divergência de crédito. Assim, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos".	462		Remetido ofício informando acerca da decisão de ev. 462, que estabelece no item VI o seguinte "Os credores deverão aguardar a publicação do respectivo edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Portanto, não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos." ENCERRADO
05/08/2024	450	Juízo Falimentar	Determinou a apresentação do relatório circunstanciado pelo Administrador Judicial, visando a celeridade ao		Apresentou o relatório circunstanciado no ev. 455, com complementação no ev.					



			andamento processual, tendo em vista o longo período que a ação está em tramitação.		459.					
31/10/2024	462	Juízo Falimentar	Determinou a publicação do edital da decisão que decretou a falência e da relação geral de credores apresentada pela Falida.		Encaminhou ofício informando sobre a necessidade de encaminhar de forma administrativa.					Além de encaminhar ofício, analisou os documentos que deram base para a relação de credores apresentadas no ev. 513. ENCERRADO.
01/11/2024	466	Juízo Falimentar	Publicação do edital da DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA E RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA PELA FALIDA							
14/11/2024	489	Leiloeiro Jorge Nogari	Apresentou manifestação aceitando o encargo de realizar leilões judiciais.							
18/11/2024	490	Cartório	Busca INFOJUD	-	Nada a requerer	-	-	-	-	
18/11/2024	491	Administrador Judicial	Informou sobre a necessidade de busca de bens, sobre a tramitação dos incidentes de crédito e do processo nº 5011418-81.2018.4.04.7205, realizou a reserva de crédito de Jonathan Rafael Duwe, requereu que o leiloeiro apresentasse atualizado a avaliação, requereu a fixação da remuneração em 5%.					507		
21/11/2024	495	Cartório	Realizado a busca de bens através do CNIB, RENAJUD.		Respondido na Manifestação de 20/11/2025					Encerrada a busca de bens.
25/11/2024	497	Ministério Público	Deixou de se manifestar, por não haver interesse.							
26/11/2024	498	Juízo Falimentar	Busca de bens através do SISBAJUD		Respondido na manifestação de 20/11/2025					Encerrada a busca de bens.
28/11/2024	499	Juízo Falimentar	Bloqueio de valores através do SISBAJUD		Respondido na manifestação de 20/11/2025					Encerrada a busca de bens.
28/11/2024	500		Apresentação de matrículas de imóveis	-	-	-	-	-	-	
16/12/2024	506	Administrador judicial	Apresentou relatório de causas e circunstâncias da falência.	-	-	-	-	-	-	
17/12/2024	512	Juízo Falimentar	Reserva da remuneração do AJ.		Respondido na manifestação de 20/11/2025					Reserva realizada.



16/12/2024	513	Administrador judicial	Apresentou relação de credores da Falida, bem como a verificação de crédito da Falida.	-	-	-	-	-	-	
19/12/2014	515	Leiloeiro Jorge Nogari	Apresentou laudo de avaliação do acervo patrimonial dos bens anunciados no edital de ev.489.	-	-	-	-	-	-	
19/12/2024	517	Cartório	Publicada relação de credores apresentada pela administração judicial	-	-	-	-	-	-	
20/01/2025	520	Administrador Judicial	Informou sobre encerramento da busca de bens, requereu informações sobre causas da falência, concordou com a avaliação dos bens.					529		Pende análise sobre a necessidade da Falida apresentar informações solicitadas.
27/01/2025	524	Banco do Brasil	Requereu sua habilitação de crédito		Encaminhou ofício informando sobre a necessidade apresentar de forma judicial, contudo já havia sido analisado no período da divergência, conforme já informado anteriormente.					Além de encaminhar ofício, analisou os documentos que deram base para a relação de credores apresentadas no ev. 513, conforme já informado anteriormente. ENCERRADO.
05/02/2025	526	Ministério Público	Requereu que fosse reconhecida intempestividade da impugnação do BB, e requereu homologação da relação de credores e concordou com a avaliação dos bens.					529		Decisão que determinou que as impugnações devem ser apresentadas apartadas, bem como intimou a Falida para manifestar da avaliação.
17/02/2025	529	Juízo Falimentar	Intimou a Falida para apresentar sua manifestação da Avaliação, determinou que fosse enviado ofício aos interessados visando informar sobre a necessidade de apresentar impugnação aos apartados.	Concordou com a avaliação.	Informa que remeteu os ofícios para a impugnante de ev. 524, bem como foi analisado na verificação de crédito, sobre os valores arguidos anteriormente.					Foi apresentado pelo Leiloeiro o edital para o leilão, sendo: 1º leilão eletrônico com encerramento em 05 de maio de 2025, a partir das 10 horas. 2º leilão eletrônico com encerramento em 20 de maio de 2025, a partir das 10 horas. 3º leilão eletrônico com encerramento em 04 de junho de 2025, a partir das 10 horas
06/03/2025	540	Leiloeiro Jorge Nogari	1º leilão eletrônico com encerramento em 05 de maio de 2025, a partir das 10 horas. 2º leilão eletrônico com		Não verifica óbice, aguardando a publicação.					Aguardando a publicação.



			encerramento em 20 de maio de 2025, a partir das 10 horas. 3º leilão eletrônico com encerramento em 04 de junho de 2025, a partir das 10 horas							
12/03/2025	541	Administrador Judicial	Manifestou-se requerendo a intimação da falida para cumprir com os requisitos legais requeridos no relatório de causas e circunstâncias da falência, tratou também sobre a relação de credores, e o leilão. Em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).			Manifestou-se pelo cumprimento da intimação da falida.	Intimou a falida para esclarecer os apontamentos feitos pela Administração Judicial, no ev. 541.	544		Aguardando manifestação da falida.
12/03/2025	542	Leiloeiro Jorge Nogari	Retificação do edital apresentado em ev. 540.				Determinou a publicação do edital retificado de leilão de ev. 542.	544		Expedido edital em ev. 549 Publicado edital em ev. 550
12/03/2025	544	Juízo falimentar	Determinou a publicação do edital retificado de leilão de ev. 542, e intimou a falida para esclarecer os apontamentos feitos pela Administração Judicial, no ev. 541.			Manifestou-se pelo cumprimento da intimação da falida.				Expedido edital em ev. 549 Publicado edital em ev. 550 Decorreu prazo da falida sem manifestação.
17/03/2025	547	Cartório	Intimação da falida, para esclarecer os apontamentos feitos pela Administração Judicial, no ev. 541.							Decorreu prazo da falida sem manifestação.
17/03/2025	549	Cartório	Expedição do edital retificado de leilão de ev. 542.							
17/03/2025	550	Cartório	Publicação do edital retificado de leilão de ev. 542.							
19/03/2025	555	Ministério Público	Manifestou-se pelo cumprimento da intimação da falida, conforme decisão de ev. 544.							Decorreu prazo da falida sem manifestação.
20/03/2025	556	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Requeru a habilitação e cadastro do advogado.				Indeferiu os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".	462		Remetido ofício a Caixa Econômica Federal - CEF, informando acerca da decisão ev. 462, que estabelece no item XIII o seguinte "restam indeferidos todos os pedidos de



										cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".
15/04/2025	563	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
05/05/2025	564	Leiloeiro Jorge Nogari	Apresentou ATA DE LEILÃO NEGATIVO							
20/05/2025	566	Leiloeiro Jorge Nogari	Apresentou ATA DE LEILÃO POSITIVO							
21/05/2025	567	Cartório	Comprovante de Depósito acerca do Leilão - RAGYVE URIEL EVERS SANSON (valor R\$ 3.000,00) – lote 022				HOMOLOGADA ARREMATACÃO	A	575	
21/05/2025	567	Cartório	Comprovante de Depósito acerca do Leilão - COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES (valor R\$ 35.559,88) – lote 016 e 021				HOMOLOGADA ARREMATACÃO	A	575	
22/05/2025	567	Cartório	Comprovante de Depósito acerca do Leilão - FABIANO WESSLING BECKER (valor R\$ 4.057,44) – lote 015				HOMOLOGADA ARREMATACÃO	A	575	
23/05/2025	570	Leiloeiro Jorge Nogari	Apresentou Autos de Arrematação * COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES; * FABIANO WESSLING BECKER * RAGYVE URIEL EVERS SANSON * ROBSON GOMES NATAL				HOMOLOGADA ARREMATACÃO	A	575	
23/05/2025	571	Cartório	Comprovante de Depósito acerca do Leilão - ROBSON GOMES NATAL (valor R\$ 3.099,97) – lote 002, 018, 019				HOMOLOGADA ARREMATACÃO	A	575	
02/06/2025	572	1ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul 5000965-08.2025.8.24.0054	Ofício acerca de constrição nos autos falimentares.				Decidiu não se admitir qualquer medida de constrição patrimonial		575	Remetido Ofício informando acerca do entendimento do juízo sobre constrição de valores "não se admite qualquer medida de constrição patrimonial"



05/06/2025	573	Leiloeiro Jorge Nogari	Apresentou ATA DE LEILÃO POSITIVO e auto de arrematação - ALPEN ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA				HOMOLOGADA ARREMATACÃO	A	575		
05/06/2025	574	Cartório	Comprovante de Depósito acerca do Leilão - ALPEN ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (valor R\$ 235.900,00) – lote 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 017, 020				HOMOLOGADA ARREMATACÃO	A	575		Apresentadas impugnações a arrematação, pelo motivo no irrisório valor ofertado.
11/06/2025	575	Juízo falimentar	Homologou as arrematações de ev. 566 e 573. E decidiu que não se admite qualquer medida de constrição patrimonial.		Manifestou-se acerca do Leilão positivo, informando que com reserva quanto ao lote 001 não se opõe a alienação de todos os demais lotes. Quanto ao Lote 001 verifica-se que tanto o representante da empresa falida quanto o credor Jean Marcelo Foggiatto apresentaram a devida objeção a arrematação, e o motivo ser no irrisório valor ofertado. Assim esse AJ informou quanto a necessidade de complementação da impugnação apresentada.						Ev. 583 e 584 expedição e publicação do edital Alienação De Bens Da Empresa Falida
11/06/2025	583	Cartório	Expedição do edital Alienação De Bens Da Empresa Falida								
13/06/2025	584	Cartório	Publicação do edital Alienação De Bens Da Empresa Falida								
20/06/2025	591	JEAN MARCELO FOGGIATTO	Apresentou impugnação a arrematação, pelo motivo no irrisório valor ofertado.		O AJ informou quanto a necessidade de complementação da impugnação apresentada.						
25/06/2025	593	JAIR THEILACKER	Apresentou impugnação a arrematação, pelo motivo no irrisório valor ofertado.		O AJ informou quanto a necessidade de complementação da impugnação apresentada.						



30/06/2025	599	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca do Leilão positivo, informando que com reserva quanto ao lote 001 não se opõe a alienação de todos os demais lotes. Quanto ao Lote 001 verifica-se que tanto o representante da empresa falida quanto o credor Jean Marcelo Foggiatto apresentaram a devida objeção a arrematação, e o motivo ser no irrisório valor ofertado. Assim esse AJ informou quanto a necessidade de complementação da impugnação apresentada.							
14/07/2025	603	Ministério Público	Manifestou-se pelo acolhimento das impugnações apresentadas nos eventos 591 e 593, requerendo a anulação da arrematação do Lote 001. Quanto aos demais lotes manifestou pelo da homologação definitiva da arrematação dos demais lotes.							
15/07/2025	604	ALPEN ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL EIRELI	Requeru a desconconsideração das impugnações de ev. 591 e 593, e o conhecimento da homologação da oferta realizada.							
16/07/2025	605	ALPEN ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL EIRELI	Requeru habilitação do procurador nos autos.							Remetido ofício informando acerca da decisão ev. 462, que estabelece no item XIII o seguinte "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".
17/07/2025	606	MARIA GESSI NOTH e NILSON DE FARIAS	Apresentou substabelecimento de procuradores.							Remetido ofício informando acerca da decisão ev. 462, que estabelece no item XIII o seguinte "restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores de credores".

RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

VALE DAS TRUTAS EIRELI MASSA FALIDA
Autos Falência nº 5001067-50.2020.8.24.0104
Verificado na data de 07/08/2025

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
07/11/2024	5000350-61.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53		Apresentou cálculos conforme determinação do juízo.	-	-	-	Concordou com os valores apresentados, com ressalvas pontuais sobre a classificação de parte dos valores.	opinou pela procedência do presente incidente de Classificação de Crédito Público para que seja deferida a habilitação dos créditos concursais da União - Fazenda Nacional	Sim	43	Sim	Acolhido o pedido exordial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Nacional no quadro geral de credores: R\$1.852.167,15 na classe dos créditos tributários; R\$510.204,89 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias.
07/11/2024	5000351-46.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76		Aberto incidente de classificação de crédito publico. O ESTADO DE SANTA CATARINA apresentou relação de seus créditos, com os cálculos, e classificação.	-	-	-	Reconheceu a quantia de R\$3.784,22 como custas processuais; R\$939.452,76 como tributário concursal e R\$467.401,82 como classe multas	Manifestou-se entendendo suficiente os dados apresentados para a habilitação e a inclusão dos créditos incontroversos no quadro geral de credores, inclusive honorários.	Sim	27	Sim	Acolhido o pedido exordial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Estadual no quadro geral de credores: R\$3.784,22 na classe dos créditos extraconcursais; R\$939.452,76 na classe dos créditos tributários; R\$93.945,25 na classe dos créditos tributários;

														R\$467.401,82 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias;
08/11/2024	5000364-45.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE RODEIO	83.102.814/0001-64		Aberto incidente de classificação de crédito publico. O Município de Rodeio apresentou os valores devidos. Não se opôs a classificação apresentada pelo AJ.	-	-	-	AJ apresentou os valores que entende correto.	Manifestou-se não se opondo a habilitação de crédito.	Sim	24	Sim	Acolhido parcialmente o pedido, para inclusão do crédito da seguinte forma: R\$ 2.604,98 Créditos Tributários Extraconcursais; R\$ 779,97 Créditos Tributários Concursais; R\$ 35,16 Multas.